

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SPAL nº 05.2018/3100 – PES.

Objeto: Serviços de Manutenção em Poços Tubulares. A COPASA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, marcado anteriormente para o dia 16/10/2018 às 14:15 horas, fica adiado para o dia 14/11/2018 às 09:00 horas. Edital disponível em 31/10/2018. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Licitações). Motivo: “Adequação no procedimento licitatório”.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2018/0669 – PEM. (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Objeto: Medidores de Vazão. Dia da Licitação: 29 de outubro de 2018 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 16/10/2018 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Licitações).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2018/0672 – PES.
Objeto: Locação de Caminhão Brooks. Dia da Licitação: 29 de outubro de 2018 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 16/10/2018 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Licitações).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2018/0670 – PEM. (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Objeto: Medidor de Vazão. Dia da Licitação: 29 de outubro de 2018 às 14:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 16/10/2018 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Licitações).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2018/0670 – PEM. (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Objeto: Medidor de Vazão. Dia da Licitação: 29 de outubro de 2018 às 14:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 16/10/2018 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Licitações).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2018/0670 – PEM. (PARA ME/EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)
Objeto: Medidor de Vazão. Dia da Licitação: 29 de outubro de 2018 às 14:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 16/10/2018 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Licitações).

14 cm -11 1154681 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL CIRCULA MINAS – INTERCÂMBIO 2018 – COMPROVANTES DE ENDEREÇO INVÁLIDOS.

DECISÃO
Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/SIAC/AJU/192/2018 e com base na nota jurídica AJU/SEC, nº 432/2018, no que tange ao projeto inscrito sob o protocolo nº 188/CIRC/2018 – proponente Raquel Semedo Cabaneco (CPF 115.719.306-47), apurou-se que o proponente não cumpriu o disposto no item 7.1, alínea “d”, uma vez que apresentou comprovantes de endereço inválidos.

Nestes termos, CONSIDERANDO que a exigência do item 7.1, alínea “d”, tem o objetivo de comprovar a residência permanente dos integrantes da proposta contemplada no referido Edital no Estado de Minas Gerais, escopo territorial do programa Circula Minas;

CONSIDERANDO que os procedimentos acima devem ser observados por todos os interessados no certame, com fundamento no princípio da isonomia, positivado no artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 3º da Lei 8666/93, sendo vedado à Administração Pública e seus representantes conferir tratamento diferenciado aos inscritos;

CONSIDERANDO que, em decorrência dos dispositivos legais acima citados, todos os inscritos nos editais da SEC, notadamente no Edital Circula Minas – Intercâmbio 2018, que apresentaram sua documentação com vícios foram desclassificados, por descumprimento das normas do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que não se verificou, no caso, hipótese de ilegitimidade na desclassificação, tendo em vista que o proponente não cumpriu todos os critérios e exigências preestabelecidos no Edital Circula Minas – Intercâmbio 2018.

Decido pelo recebimento e não provimento do recurso interposto contra a inabilitação do projeto, com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2018.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Secretário de Estado de Cultura.

8 cm -11 1154666 - 1

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL CIRCULA MINAS – INTERCÂMBIO 2018 – LIMITE ORÇAMENTÁRIO.

DECISÃO
Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/SIAC/AJU/188/2018 e com base na nota jurídica AJU/SEC, nº 430/2018, no que tange ao projeto inscrito sob o protocolo nº 214/CIRC/2018 – proponente Darlene Cerqueira Baptista (CPF 082.055.027-22), apurou-se que o projeto foi habilitado e posteriormente classificado como suplente, não sendo, portanto, contemplado, tendo em vista o limite orçamentário destinado à quarta seleção do Programa Circula Minas – Intercâmbio 2018.

Nestes termos, CONSIDERANDO que as análises das propostas culturais inscritas no âmbito do referido Edital são realizadas com base nos critérios neste preestabelecidos, inserindo-se no mérito administrativo, no campo de valoração do administrador, segundo critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que não se verificou, no caso, hipótese de ilegitimidade na não seleção do projeto cultural, tendo em vista o esgotamento do recurso financeiro destinado à quarta seleção do Programa Circula Minas – Intercâmbio 2018, conforme dotação orçamentária.

Decido pelo recebimento e não provimento do recurso interposto contra a inabilitação do projeto inscrito sob o protocolo nº 214/CIRC/2018 – proponente Darlene Cerqueira Baptista (CPF 082.055.027-22), com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2018.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Secretário de Estado de Cultura.

7 cm -11 1154667 - 1

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL CIRCULA MINAS – INTERCÂMBIO 2018 – IMPUGNAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA.

DECISÃO
Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/SIAC/AJU/193/2018 e com base na nota jurídica AJU/SEC, nº 433/2018, no que tange ao projeto inscrito sob o protocolo nº 175/CIRC/2018 – proponente José Roberto Pereira (CPF 949.945.446-20), verifica-se que a proposta foi habilitada, mas não contemplada tendo em vista o esgotamento do recurso orçamentário destinado à quarta seleção do Programa Circula Minas 2018.

As alegações do recorrente, considerando se tratarem de análise meritória das propostas, foram submetidas à Comissão de Avaliação. Este órgão de deliberação, em reunião, decidiu fundamentadamente pela manutenção da pontuação previamente atribuída, conforme motivação constante dos autos.

Nestes termos, CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção e Avaliação é órgão competente para realizar a avaliação de mérito do conteúdo cultural das propostas, nos termos do item 9.1. do Edital Circula Minas – Intercâmbio 2018;

CONSIDERANDO que as análises das propostas culturais inscritas são realizadas com base nos critérios neste preestabelecidos no próprio edital, inserindo-se no mérito administrativo, no campo de valoração do administrador, segundo critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que a atuação da Comissão de Avaliação e Julgamento não extrapolou as normas editalícias, reputando-se legal;

CONSIDERANDO que todos os interessados no certame devem observar as regras postas no Edital, com fundamento no princípio da isonomia, positivado no artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 3º da Lei 8666/93, sendo vedado à Administração Pública e seus representantes conferir tratamento diferenciado aos inscritos;

Decido pelo recebimento e não provimento do recurso ora interposto para modificar a pontuação atribuída à proposta inscrita sob o protocolo nº 175/CIRC/2018, com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2018.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Secretário de Estado de Cultura

9 cm -11 1154662 - 1

CIRCULA MINAS – EDITAL DE INTERCÂMBIO

2018 – CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Tendo por referência a publicação do resultado do EDITAL CIRCULA MINAS – INTERCÂMBIO 2018 – 4ª Seleção, publicado em 19 de setembro de 2018, a Secretaria de Estado de Cultura convoca o 1º colocado na relação das propostas habilitadas e não selecionadas devido ao limite de disponibilidade orçamentária no período conforme Item 2 do Edital, em decorrência da desistência do candidato abaixo:
Luciano Gomes Botelho – CPF: 009.722.926-16 – área: Dança – cidade de origem: Ipatinga – destino: Lisboa, Portugal – data da viagem: 05/11/2018 – protocolo de inscrição: 201/CIRC/2018 – protocolo de pré-inscrição: F3HH0K.

SUPLENTE
Darlene Cerqueira Baptista – CPF: 082.055.027-22 – área: Dança – cidade de origem: Liberdade – destino: Orlando, EUA – data da viagem: 20/11/2018 – demais integrantes do grupo: Alessandro Henrique Almeida – CPF 102.792.576-60; Pedro Henrique Oliveira Pacheco – CPF 168.396.677-58; Matheus de Almeida Silva – CPF 124.784.716-04; Samuel da Silva – CPF 149.644.436-12 – protocolo de inscrição: 214/CIRC/2018 – protocolo de pré-inscrição: 16TRDA4. Valor total do apoio (Parcial): R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2018.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Secretário de Estado de Cultura

5 cm -11 1154669 - 1

EXTRATO

Termo de Apostila Nº001/2018 ao contrato nº 1219, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Somo Seguros S.A, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão da seguinte dotação orçamentária: 1271.13.122.701.2002.0001.3390.3910.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

2 cm -11 1154549 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018

AO CONTRATO Nº 9143857, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Cadari Engenharia e Arquitetura Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154282 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018 ao contrato nº 9166025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154280 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018 ao contrato nº 9166025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154280 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018 ao contrato nº 9166025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154280 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018 ao contrato nº 9166025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154280 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018 ao contrato nº 9166025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154280 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018 ao contrato nº 9166025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154280 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018 ao contrato nº 9166025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154280 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018 ao contrato nº 9166025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154280 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018 ao contrato nº 9166025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154280 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018 ao contrato nº 9166025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154280 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018 ao contrato nº 9166025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154280 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018 ao contrato nº 9166025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154280 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018 ao contrato nº 9166025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154280 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018 ao contrato nº 9166025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154280 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018 ao contrato nº 9166025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154280 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018 ao contrato nº 9166025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154280 - 1

EXTRATO TERMO DE APOSTILA Nº001/2018 ao contrato nº 9166025, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

1271.13.122.701.2002.0001.3390.3999.0.10.1

Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Belo Horizonte, 11/10/2018. Angelo Oswaldo de Araújo Santos/Secretário de Estado de Cultura.

3 cm -11 1154280 - 1

INSTITUTO DE ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais torna público aos interessados a realização da Concorrência nº 3/2018. Objeto: Execução de obra de restauração da Igreja de Nossa Senhora Aparecida, localizada em Côrregos, distrito de Conceição do Mato Dentro/MG. Edital disponível a partir de 15/10/2018 às 14h00. Endereço Eletrônico: www.iepha.mg.gov.br – INSTITUCIONAL – EDITAIS. Abertura das Propostas: 14/11/2018, às 10h00. Data: 11/10/2018. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Paulo Roberto Amaral Prates. Maiores informações (31) 3235-2847.

3 cm -11 1154319 - 1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9159103/2017. IEPHA/MG e MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES e COMÉRCIO LTDA. Objeto: renovação do contrato por 12 (doze) meses e reajuste. Valor: R\$ 7.089,12 (sete mil oitenta e nove reais e doze centavos). Data: 08/10/2018. Signatários: Michele Abreu Arroyo e Emmerson Ricieri Brito.

2 cm -11 1154428 - 1

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 01/2018, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – SEDPAC, e o Instituto Cultural Boa Esperança.